



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.664 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial ao servidor municipal JAIME LUIZ FIGUEIREDO QUINTEIRO”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres e despachos proferidos nos autos do **Processo Nº 005/2017 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - AGUASPREV**, que versa sobre a **“Aposentadoria Especial”** do servidor **JAIME LUIZ FIGUEIREDO QUINTEIRO**, da Prefeitura do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral).

Considerando o art. 40, §§ 3º, 4º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF e Instrução Normativa MPS/SPS nº 1, de 22 de julho de 2010, Lei nº 1.147 de 01 de abril de 1993, c/c art. 20 da Lei Municipal nº 2.265 de 11/09/2017, e os benefícios dos arts. 187 e 188 da Lei Municipal 826/85 e do art. 2º da Lei 1218/1994 e da Lei Nº 2.241 de 30 de janeiro de 2017, que trata dos cargos e salários dos servidores;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida **“Aposentadoria Especial”** ao Sr. **JAIME LUIZ FIGUEIREDO QUINTEIRO**, portador do RG nº 3.030.150 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 552.079.606-87, servidor efetivo no cargo de Dentista, padrão D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), conforme processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - AGUASPREV**, a partir desta data até posterior deliberação.

ARTIGO 2º - Os proventos da aposentadoria serão integrais e correrão por conta de recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - AGUASPREV**, em conformidade com a legislação acima.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal